



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.206, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco cruzeiros) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - Cr\$ 17.810,00 (dezessete mil oitocentos e dez cruzeiros) - para a bandeirada;
- III - Cr\$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco cruzeiros) - para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - Cr\$ 13.157,50 (treze mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) - para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - Cr\$ 44.536,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos) - para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

